

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.01.10.4-DL**

O PRESIDENTE da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, por solicitação do Sr. RONILSON SÉRGIO EVANGELISTA ABREU, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **MARIA ALZENIR DE OLIVEIRA CARNEIRO**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 1(UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA TEOFILO AMARO, Nº 458, CENTRO, BOA VIAGEM-CE, PARA O USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação da referida Proponente para **LOCAÇÃO DE 1(UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA TEOFILO AMARO, Nº 458, CENTRO, BOA VIAGEM-CE, PARA O USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE.**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso X, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através do Laudo de Avaliação. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do **TESOURO MUNICIPAL** da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso X, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

**RAZÃO DE ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor de **MARIA ALZENIR DE OLIVEIRA CARNEIRO**, com o valor global de **R\$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais)**, em virtude de apresentação de valores pesquisados conforme constado por meio do laudo de avaliação.

BOA VIAGEM/CE, 10 de janeiro de 2018.

**JACKSON FERREIRA DANTAS**  
PRESIDENTE DA CPL

*Antônia Sônia Vieira Carneiro*  
**Antônia Sônia Vieira Carneiro**  
MEMBRO DA CPL

*Januílma Chaves Vieira*  
**Januílma Chaves Vieira**  
MEMBRO DA CPL